



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pojuca

Quarta-feira • 25 de Outubro de 2023 • Ano XI • Nº 5111

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Editais ..... 02 a 58



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Carlos Eduardo Bastos Leite / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Pojuca - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0FBRJK5MUNBOEQZQTGXRT

## Edital



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

### **EDITAL Nº 03/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO NA ÁREA AUDIOVISUAL, DEMAIS ÁREAS CULTURAIS E PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS E MANUALISTAS.**

Edital para Seleção de Projetos e Premiação de Artesãos e Manualistas com Recursos Federais da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, que regulamenta o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, especialmente na categoria audiovisual.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento artístico e cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão dos artigos 14, 15 e 16, do Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

De acordo com a autorização do art. 17, do Decreto Federal 11.525/2023, o valor total do repasse ao município de Pojuca soma R\$ 379.275,45 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), dos quais R\$ 269.930,34 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) estão destinados essencialmente ao setor audiovisual e R\$ 109.345,11 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) estão destinados aos demais setores artísticos e culturais, ambos disponibilizados exclusivamente para ações na modalidade de recursos não reembolsáveis a serem utilizados por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pojuca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória na Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca/BA, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, torna público o presente Edital de seleção de projetos para o setor audiovisual, bem como para as demais áreas culturais, incluindo ainda a modalidade de premiação para artesãos e manualistas, cujas inscrições estarão abertas no período de 21/10/2023 a 13/11/2023, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 195/2022, nos Decretos Federais nº 11.525/2023 e 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 246, de 22 de setembro de 2023, nos termos firmados a seguir.

Página 1 de 57



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de propostas de caráter artístico e cultural, para concessão de apoio financeiro de forma exclusiva ou em complemento à outras formas de financiamento, de acordo com o previsto na lei nº 195/2022, sendo 67,7% (sessenta e sete vírgula sete por cento) para produções audiovisuais (fomento das etapas de pré-produção, produção e finalização de filmes de curta e longa metragem, abrangendo ficção, documentário, animação, videoclipe e outras linguagens de gênero híbrido, apoio a salas de cinemas, cineclubes, mostras e festivais de cinema, capacitação, formação e qualificação), 27,3% (vinte e sete vírgula três por cento) para projetos culturais e premiações as demais áreas de arte, cultura e economia criativa, e 5% (cinco por cento) para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, na contratação de serviços de acordo com a Lei e o Decreto de Regulamentação.

### 2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Unidade orçamentária: 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ

Ação: 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas

Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

2.2. O valor total de recursos deste Edital, disponível para propostas audiovisuais, ou seja, R\$ 269.929,84 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

quatro centavos) será distribuído em 03 (três) categorias, em um total de 38 propostas, discriminadas no item 12.4 deste edital.

2.3. O valor total de recursos deste Edital para projetos culturais e premiações as demais áreas de arte, cultura e economia criativa é de 105.655,98 (cento e três mil seiscientos e cinquenta e cinco e noventa e oito centavos). Deste valor:

a) R\$ 73.655,98 (setenta e três mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) serão para artistas, mestres, fazedores culturais, agentes culturais, manifestações culturais, economia criativa e associações sem fins lucrativos. Assim, o valor disponibilizado para cada uma das 20 (vinte) propostas selecionadas nesta categoria será de R\$ 3.682,79 (três mil seiscientos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil de reais) serão para premiação dos artesãos e/ou manualistas. Assim, o valor disponibilizado para cada um dos 30 (trinta) prêmios concedidos será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.4. Após a publicação da primeira lista de selecionados, havendo recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados em cada categoria.

2.5. A análise das inscrições para premiação dos artesãos e manualistas será realizada com base na apresentação de: prêmios recebidos, participação em eventos, feiras, mostras, obras, entre outros que demonstrem a contribuição no cenário artístico e cultural.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Podem inscrever-se neste Edital, produtores audiovisuais, artistas, mestres, fazedores culturais, agentes culturais, criadores de iniciativas e promotores de soluções em economia criativa, artesãos e manualistas residentes no município de Pojuca/BA há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente.

3.2. Em regra, os proponentes produtores audiovisuais, artistas, mestres, fazedores culturais, agentes culturais, criadores de iniciativas e promotores de soluções em economia criativa, artesãos e manualistas podem ser:

- I. Pessoa física;
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo, não formalizado com CNPJ e representado por pessoa física.

3.3. Cada proponente, produtor audiovisual, artista, mestre, fazedor cultural, agente cultural, criador de iniciativas e promotor de soluções em economia criativa, só poderá fazer a inscrição de uma única proposta/projeto a ser executado, não podendo ser contemplado em mais de uma categoria deste Edital.

3.4. O artesão e/ou manualista fará a inscrição para Premiação, apresentando comprovação através de relatórios fotográficos constando material produzido bem como ano de sua produção.

3.5. Na hipótese de grupo ou coletivo cultural, sem constituição jurídica (CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal do grupo ou coletivo.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital;
- III. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV. pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Pojuca ou outra Entidade Pública Municipal, Estadual ou Federal, pelos quais tenham recebido, integralmente ou não, recursos de tais instituições; e
- V. pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que estejam comprometidos com Editais anteriores, lançados pela Administração Pública, na condição de não execução do objeto e/ou na condição de não ter prestado contas de recursos recebidos de editais anteriores, ou com pendências referentes à prestação de contas.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

4.2. Os integrantes do Conselho de Cultura e Turismo de Pojuca poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

### 5. COTAS

5.1. Ficam garantidas as cotas com reserva para proponentes autodeclarados negros e indígenas nos seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas); e

b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

5.2. Para concorrer às cotas os produtores audiovisuais, artistas, mestres, fazedores culturais, agentes culturais, criadores de iniciativas e promotores de soluções em economia criativa, artesões e/ou manualistas deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5.3. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica (CNPJ) podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, e estas deverão autodeclarar-se;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, e estas deverão autodeclarar-se;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, e estas deverão autodeclarar-se; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras.

5.4. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica, devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.8. As pessoas jurídicas e físicas, que concorrem para as cotas étnicas-raciais, ficam cientes que responderão penal e civilmente pelas veridades das informações prestadas.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7.2 Pessoa Física e 7.3 Pessoa Jurídica, entre os dias 26 de outubro e 16 de novembro 2023.

### 7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deverá baixar toda a documentação obrigatória, de que trata o item 7.2 e 7.3, contido em link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pojuca [www.pojuca.ba.gov.br](http://www.pojuca.ba.gov.br) e entregar na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, localizada na Av. Percílio dos Santos, S/Nº, Pojuca Nova, Pojuca-Bahia (ao lado do Estádio). Preferencialmente digitado no word e necessariamente assinado e entregue em envelope, no horário das 8:00hs às 11:30 e das 13:30 às 16:30hs.

7.2. O proponente Pessoa Física deve entregar a seguinte documentação, para formalizar sua inscrição:

- a) formulário de inscrição Anexo I deste edital, que consiste na apresentação do titular da inscrição. A inscrição também poderá ocorrer por meio da gravação de vídeo explicativo, de até 10 (dez) minutos, por meio de disponibilização do link;
- b) documentos pessoais do proponente CPF e RG ;
- c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site:<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

Página 6 de 57



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

- d) certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais (site: <https://pojuca.saatri.com.br/DocumentoFiscal/Manuais/>).
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>);
- f) comprovante de residência ou declaração assinada no Anexo VI.
- g) formulário Dados do Projeto (Anexo II) para os proponentes de audiovisual e projetos culturais, não sendo aplicável para artesãos e manualistas;
- h) declaração de representação assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IX (no caso de Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física).

7.3. O proponente Pessoa Jurídica deve entregar a seguinte documentação, para formalizar sua inscrição:

- a) formulário de inscrição Anexo I deste edital, que consiste na apresentação do titular da inscrição. A inscrição também poderá ocorrer por meio da gravação de vídeo explicativo, de até 10 (dez) minutos, por meio de disponibilização do link;
- b) comprovante de CNPJ, caso seja MEI ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos;
- c) comprovante de residência ou declaração assinada no Anexo VI;
- d) estatuto devidamente registrado (no caso de Pessoa Jurídica);
- e) Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada (no caso de Pessoa Jurídica);
- f) RG do presidente da instituição ou representante legal (no caso de Pessoa Jurídica);
- g) documentos pessoais do presidente da instituição ou representante legal (no caso de Pessoa Jurídica);
- h) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- j) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- k) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.
- m) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

- o) certidões positivas com efeito de negativas (servirão como certidões negativas), desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 7.4. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade dos mesmos, pelo conteúdo e informações, e é também responsável por acompanhar os trâmites do certame, no site da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.
- 7.5. No caso de inscrição como pessoa física e como pessoa jurídica ou MEI, com o mesmo proponente responsável, somente 01 (um) deles poderá ser contemplado, e será considerado o de maior nota, atribuída e emitida pela Comissão de Avaliação.
- 7.6. No caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, o representante legal será considerado inscrito, sendo aplicada a regra do item 7.2.
- 7.7. Não serão admitidas inscrições fora do prazo definido por este Edital.
- 7.8. Não serão admitidas inscrições que não sejam entregues em tempo hábil, conforme o edital.
- 7.9. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.10. No caso de grupos vulneráveis, pessoas com deficiência, entre outros, as propostas poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e disponibilizado o link.
- 7.11. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site [www.pojuca.ba.gov.br](http://www.pojuca.ba.gov.br).
- 7.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 3º, da Constituição Federal.
- 7.13. O proponente poderá apresentar na inscrição materiais alternativos complementares tais como links para vídeos, e fotos, para melhor análise.
- 7.14. O proponente deverá entregar toda a documentação obrigatória, no ato da inscrição.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

7.15. Verificada a regularidade da documentação apresentada o proponente passa para a fase de Seleção.

7.16. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7.17. A Secretaria não se responsabiliza pela veracidade dos documentos apresentados pelo proponente.

### 8. DA COMISSÃO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO EM POJUCA

8.1. A Comissão de Gestão e Monitoramento nomeada pelo Decreto Municipal nº 244, de 21 de setembro de 2023, tem a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

8.2. A Comissão de Gestão e Monitoramento nomeará a Comissão Especial de Avaliação dos Editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção, destinados às ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

8.3. Não poderão integrar Comissão Especial de Avaliação pessoas ligadas às propostas inscritas neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

8.3.1. Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem 8.3 o proponente e/ou o membro da Comissão Especial de Avaliação será (ão) notificado(s), incorrendo:

- a) Na substituição do membro da Comissão Especial de Avaliação, caso a ocorrência se dê no período de análise das propostas, a critério da Secretaria.
- b) Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, a premiação será tornada sem efeito, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

8.4. A Comissão Especial de Avaliação é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar propostas que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

8.5. Caberá à Secretária a homologação e publicação do resultado final no Diário Oficial.

## 9. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária da proposta audiovisual ou cultural presente no Anexo II - Formulário Dados da Proposta informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2. A estimativa de custos da proposta será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos da proposta audiovisual ou cultural e os preços praticados no mercado será avaliada pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4. Os itens da planilha orçamentária da proposta audiovisual ou cultural poderão ser vetados, total ou parcialmente, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentado.

9.5. Caso o proponente da proposta audiovisual ou cultural discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I. Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;

II. Exibições com interação popular.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Anexo II - Formulário Dados da Proposta.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

## 11. DA ACESSIBILIDADE

**11.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total bruto da proposta selecionada, de modo a contemplar:

**I.** no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**II.** no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

**III.** no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**11.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

**I.** adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

**II.** utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

**III.** medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

**IV.** contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

**V.** oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

**11.3.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.1 pode ser excepcionalmente dispensada, porém com justificativa, quando:

I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**11.4.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.1 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

## **12. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**12.1.** O edital será composto pelas seguintes etapas:

- a) Fase 1- Da Seleção
- b) Fase 2 – Da Impetração de Recursos
- c) Fase 3 – Da Assinatura do Termo de Execução
- d) Fase 4 – Do Recebimento do Recurso e da Premiação

### **12.2. DA FASE 1 – DA SELEÇÃO**

**12.2.1.** Durante a seleção das propostas audiovisuais e culturais submetidas à este Edital, será realizada análise técnica, bem como da adequação artística e social do projeto concorrente, atribuindo-se notas fundamentadas de acordo com os critérios descritos neste Edital.

**12.2.2.** A análise das propostas audiovisuais ou culturais inscritas será realizada por Comissão Especial de Avaliação. A contratação da Comissão Especial de Avaliação será definida em normativa posteriormente divulgada.

**12.2.3.** As propostas audiovisuais ou culturais e as inscrições para premiação serão encaminhadas à Comissão Especial de Avaliação que analisará e atribuirá a pontuação correspondente e será elaborada lista dos selecionados/premiados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

**12.2.4.** O produto final das propostas selecionadas deverão ser entregues na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - SECTELJ e só poderão ser publicadas/distribuídas após autorização formal e escrita expedida por esta Secretaria.

**12.3.** Sobre os estilos estéticos e padrões estabelecidos por este edital para submissão e análise das propostas audiovisuais, entende-se:

**a)** criação/desenvolvimento de roteiro: elaboração/estruturação de projetos inéditos de séries, filmes de longa-metragem e filmes de curta-metragem nos gêneros de ficção, documentário ou animação, incluindo a elaboração do argumento, do projeto técnico, do projeto executivo e de um teaser promocional.

**b)** produção de curta-metragem: abrange obras de ficção, documentário, animação e gêneros híbridos, com tempo de duração entre 0 e 15 minutos; inclui todas as etapas relativas à realização da obra, desde a fase de pré-produção até a finalização;

**c)** produção de longa-metragem: abrange obras de ficção live action, animação, filmes não-ficcionais, incluindo gêneros híbridos, com tempo de duração a partir de 70 minutos; inclui todas as etapas relativas à realização da obra, da pré-produção até a finalização;

**d)** videoclipe é um termo para obra audiovisual do tipo vídeomusical produzida a partir de roteiro pré-concebido, cuja trama/montagem seja organizada de forma submissa/análoga à trilha musical específica e autoral, não incluindo nesta categoria as obras constituídas principalmente por registros audiovisuais de shows ou performances musicais, mesmo que editados;

**12.4.** O valor total de recursos deste Edital, disponível para propostas audiovisuais será distribuído em 03 (três) categorias, em um total de 38 propostas, abaixo discriminadas:

Categoria	Sub-Categoria	Valor Unitário	Quantidade de Propostas Contempladas	Valor Total
Apoio à Produção Audiovisual (Inciso I, Art. 6º, Lei	1.1 Criação e	1.1 R\$ 2.500,00;	1.1 02 propostas	R\$ 187.664,99
	Desenvolvimento	1.2 R\$ 4.000,00	1.2 01 propostas	
	de Roteiro para	1.3 R\$ 6.000,00	1.3 10 propostas	
	curta-metragem	1.4 R\$ 8.000,00	1.4 03 propostas	
	(Ficção /	1.5 R\$ 15.000,00	1.5 02 propostas	



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo).	Documentário /	1.6 R\$ 25.000,00	1.6 01 proposta	
	Animação e Gêneros Híbridos) - Pessoa Física e Pessoa Jurídica; 1.2 Criação e Desenvolvimento de Roteiro para longa-metragem (Ficção / Documentário / Animação e Gêneros Híbridos) - Pessoa Física e Pessoa Jurídica; 1.3 Produção de Filme Curta- Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Híbridos / Pessoa Física; 1.4 Produção de Filme Curta- Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Híbridos / Pessoa Jurídica;	1.7 R\$ 3.305,41	1.7 12 propostas	



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

	1.5 Produção de Filme Longa-Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Híbridos / Pessoa Física; 1.6 Produção de Filme Longa-Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Híbridos / Pessoa Jurídica; 1.7 Produção de Videoclipe – Pessoa Física e Pessoa Jurídica.			
Apoio às Salas De Cinema (Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo).	1.8 Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas; 1.9 Apoio a reformas, restauros, manutenção e	1.8 R\$ 10.000,00 1.9 R\$ 10.000,00 1.10 R\$ 7.965,00	1.8 02 propostas 1.9 01 proposta 1.10 02 propostas	R\$ 45.930,26



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

	funcionamento de cinemas de rua; 1.10 Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de cinemas itinerantes.			
Capacitação, Qualificação e Formação em Audiovisual / Apoio a Cineclubes, Mostras e Festivais (Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo).	1.11 Apoio a projetos de formação, difusão, pesquisa, preservação, fomento ao mercado e desenvolvimento de cidades-locação.	1.11 R\$ 11.529,93	1.11 02 propostas	R\$ 23.059,95

12.5. A Comissão Especial de Avaliação deste Edital considerará na análise dos projetos audiovisual os seguintes aspectos:

Crerios	Descrição	Pontuação
A) Conteúdo, fins e contexto do projeto.	I. Coerência, criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico. II. Relevância no contexto sociocultural de sua realização.	I. Até 20 pontos. II. Até 10 pontos.
B) Viabilidade técnica.	I. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto. II. Currículo da/do proponente e	I. Até 20 pontos. II. Até 10



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

	equipe. III. Adequação orçamentária (economicidade da proposta). IV. Planejamento e cronograma: 10 pontos V. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto.	pontos. III. Até 20 pontos. IV. Até 05 pontos. V. Até 05 pontos.
<b>TOTAL</b>		<b>90 pontos</b>

**12.6.** Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total da proposta.

**12.7.** Serão Considerados Indutores com Critérios Diferenciados de Pontuação:

a) Na proponente e/ou no corpo diretivo da ficha técnica: mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa e pessoa em situação de rua.

b) Na proposta: cujo tema trate de salvaguarda de patrimônio imaterial; ações com público prioritário egressos de sistema prisional, sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos execução de ações em Pontos de Cultura do Estado da Bahia (lista disponível em <http://www.cultura.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=131>);

**12.8.** Caso a/o proponente da proposta tenha optado pelos indutores, será acrescentado até 02 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 10 (dez) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados:

DESCRIÇÃO	INDUTORES	PONTUAÇÃO
- Projetos que possuem um(a) ou mais profissionais na condição de Proponente (pessoa física);	I. Mulher; II. Pessoa com deficiência; III. LGBTQIAPN+; IV. Jovem (igual ou mais que 18 anos até 29 anos);	I. Até 01 pontos; II. Até 01 pontos; III. Até 01 pontos; IV. Até 01 pontos;
- Projetos que possuem um(a) ou mais profissionais	V. Povos e comunidades tradicionais;	V. Até 02 pontos; VI. Até 01 pontos; VII. Até 02 pontos



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);  - Projetos que possuem um(a) ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);  - Projetos que possuem um(a) ou mais profissionais na função de Autoria Principal ou Organização (Pessoa Física ou Jurídica);  - Projetos que possuem um(a) ou mais profissionais na função técnica de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).	VI. Pessoa Idosa (igual ou mais de 60 anos); VII. Pessoa em situação de rua; VIII. Pessoa negra ou indígena;	VIII. Até 01 pontos
--	--	---------------------

**12.9.** Após a soma da nota da comissão de gestão e monitoramento deste edital, com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 100 (cem) pontos.

**12.10.** Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados abaixo:

- a) mulher: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- b) pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.
- c) pessoa LGBTQIAPN+: Autodeclaração.
- d) pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- e) povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

- f) pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- g) pessoa indígena: Autodeclaração.
- h) pessoa negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

**12.11.** Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item 12.28. Currículo da/do proponente e equipe. Adequação orçamentária. Respectivamente nessa ordem.

**12.12.** Pontuação Mínima Exigida para Classificação das Propostas Audiovisuais: 50 Pontos.

**12.13.** Nos Itens Supracitados o Proponente Deverá no Ato de Inscrição Entregar Documentação Indicada Abaixo:

- a) argumento e roteiro completo;
- b) planejamento de distribuição da obra pós-produção.

**12.14.** Sobre o apoio ao desenvolvimento de atividades da economia criativa, apoio a propostas culturais, artísticas e formativas, apoio ao desenvolvimento de espaços sem fins lucrativos, é estabelecida a descrição, número de vagas e valor unitário:

Descrição	Nº de Vagas	Valor Unitário do Projeto
Música	03	R\$ 3.682,79
Teatro	02	R\$ 3.682,79
Dança	03	R\$ 3.682,79
Manifestações Populares	03	R\$ 3.682,79
Economia criativa	02	R\$ 3.682,79
Literatura	02	R\$ 3.682,79
Outras áreas artísticas	01	R\$ 3.682,79
ONG'S /Associações culturais sem fins lucrativos, coletivos culturais	04	R\$ 3.682,79
TOTAL .....	20	R\$ 73.655,98

**12.15.** Para a premiação dos artesãos/manualistas serão 30 (trinta selecionados).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

Descrição	Nº de Vagas	Valor do Projeto
Artesãos/manualistas	30	R\$ 1.000,00
TOTAL .....	30	R\$ 30.000,00

**12.16.** Para a premiação dos artesãos e manualistas serão considerados os seguintes critérios/descrição/pontuação, sendo que a comprovação com fotos e ou links no ato da inscrição, conforme ANEXO I:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Características da cultura local.	Será avaliada a preponderância de traços da cultura local.	0 a 10 pontos
B) Histórico do proponente.	Será avaliado o histórico de realizações do proponente: a) número prêmios recebidos; b) currículo.	0 a 10 pontos
C) Impacto artístico e/ou cultural.	Será avaliado a atuação e legado: a) número críticas positivas; b) público total alcançado.	0 a 10 pontos
D) Valorização das ações inseridas nas comunidades.	Será avaliado na perspectiva do desenvolvimento local e regional: a) número de participação em feiras, festivais, espetáculos, manifestações culturais e apresentações realizadas; b) número participação em atividades em âmbito local/regional/nacional.	0 a 10 pontos
TOTAL		40 pontos

**12.17.** Para as propostas culturais serão considerados os seguintes critérios/descrição/pontuação, sendo que a comprovação com fotos e ou links no ato da inscrição, conforme ANEXO II deste edital:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Propostas que abordem características da cultura local	Será avaliada a preponderância de traços da cultura local	0 a 10 pontos



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

B) Histórico do proponente	Será avaliado a trajetória artística e cultural do proponente: a) quantidade de comprovações; b) currículo.	0 a 10 pontos
C) Ficha técnica dos envolvidos na execução das propostas	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas : a) análise dos currículos dos membros que compõem o corpo técnico e artístico; b) análise da coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas pelos membros do projeto.	0 a 10 pontos
D) Valorização das ações inseridas nas comunidades	Será avaliado o interesse do público durante a execução da proposta.	0 a 10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>40 pontos</b>

**12.18.** As propostas culturais envolvendo música podem abranger várias atividades, desde apresentações ao vivo até workshops. Serão contempladas 3 (três) propostas. Os critérios a serem considerados são:

- a)** descreva os artistas, músicos ou facilitadores envolvidos na proposta, ressaltando suas realizações e experiências musicais relevantes;
- b)** se a proposta incluir um componente formativo, explique como as aulas, workshops ou palestras serão ministrados e quais tópicos serão abordados;
- c)** especifique no orçamento os requisitos de localização e infraestrutura, incluindo equipamentos de som, palco, iluminação e outras necessidades técnicas.

**12.19.** As propostas culturais envolvendo Artes Cênicas Teatro, que podem abranger várias atividades, desde apresentações formativas, como promover o acesso, desenvolver habilidades de atuação ou na área técnica, criação de espaços para a expressão artística. Serão contempladas 2 (duas) propostas. Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais na área do teatro:

- a)** indicar o formato do projeto: como apresentações de teatro, performances, teatro de rua, workshops, entre outros;



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

- b) se a proposta incluir uma componente formativos, explique como as aulas, workshops ou palestras serão ministrados e quais tópicos serão abordados;
- c) anexe as ementas de formações quando houver proposta formativa;
- d) incluir os temas explorados e as técnicas de atuação abordadas.

**12.20.** As propostas culturais envolvendo a linguagem Dança que podem abranger várias atividades, desde apresentações, processos formativos e também democratizar o acesso a espetáculos de dança ou propor espaços para a expressão artística e demonstração de trabalhos. Serão contempladas 3 (três) propostas. Seguem alguns critérios importantes a serem considerados na construção das propostas de projetos culturais na área da dança:

- a) indicar o formato da proposta: como apresentações de dança, performances, espetáculos de rua, workshops, entre outros;
- b) se o projeto incluir componentes formativos, explique como as aulas, workshops ou palestras serão ministrados e quais tópicos serão abordados;
- c) apresente as ementas das formações quando houver na proposta;
- d) incluir os temas explorados e as técnicas de atuação abordadas.

**12.21** Manifestações populares podem abranger atividades diversas, desde apresentações, ações formativas ou promoção de espaços para a expressão artística e demonstração de trabalhos em comunidades diversas. Serão contempladas 3 (três) propostas. Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais:

- a) indicar o formato do projeto: Apresentações, performances de rua, workshops, entre outros;
- b) indicar em declaração o representante do grupo cultural, com a autorização e assinatura de no mínimo (seis) representantes;
- c) anexar um breve resumo sobre a manifestação cultural.

**12.22.** Para as propostas relacionadas a economia criativa, serão contempladas 2 (duas) propostas:

- a) a proposta deverá demonstrar clara relevância cultural, promovendo a diversidade cultural, a preservação do patrimônio e a expressão artística;
- b) a proposta deve demonstrar como contribuirá para a inclusão social, a geração de emprego e renda relação a arte e cultura, e o fortalecimento das comunidades artísticas e culturais locais;



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

c) a proposta deverá evidenciar através da proposta a economia criativa local e regional de forma inovadora e democrática.

**12.23.** As propostas em Artes Visuais podem ser de exposições, mostras, atividades formativas, dentre outras propostas. Serão contempladas 2 (duas) propostas. Com intuito de promover o fazer artístico nas Artes Visuais, a qualificação e a inovação cultural, a inclusão social e a valorização dos profissionais das Artes Visuais de Pojuca:

- a) a proposta quando contemplar componente formativo, explique como as aulas, workshops ou palestras serão ministrados e quais tópicos serão abordados. Incluir a carta de anuência dos artistas e/ou facilitadores;
- b) apresentar carta de anuência dos artistas e/ou facilitadores;
- c) apresentar conceito curatorial, quando a proposta for referente a mostra e/ou exposição.

**12.24.** As propostas culturais voltadas para Literatura que abrangem propostas voltadas para eventos literários, sendo 2 (duas) vagas. As propostas podem envolver mostras literárias e/ou espaços para a expressão artística e literária, devendo demonstrar:

- a) clara relevância sócio cultural, promovendo a diversidade literária, a representatividade de autores do município e a expressão artística e cultural;
- b) como contribuirá para a inclusão social, e o fortalecimento da leitura e do acesso a bens culturais do município.

**12.25.** As propostas culturais voltados para outras áreas artísticas, sendo 01 (uma) vaga. As propostas podem envolver diversas expressões artísticas, devendo demonstrar:

- a) clara relevância sócio cultural, promovendo a diversidade e expressão artística;
- b) como contribuirá para a inclusão social, e o fortalecimento da arte no município de Pojuca.

**12.26.** Apoio a propostas culturais de ONG'S e Associações Culturais sem fins lucrativos e coletivos culturais para fomentar atividades, reformas, manutenções e aquisição permanente de equipamentos. Serão contempladas 2 (duas) propostas. Seguem alguns critérios importantes a serem considerados no desenvolvimento dessas propostas:

- a) entidade deverá estar devidamente registrada e ativa na cidade de Pojuca, por no mínimo três anos;
- b) possuir cadastro CNPJ com CNAE para atividades artísticas e socioculturais;
- c) apresentar contrapartida social para a proposta;



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

d) apresentar o Estatuto Social na inscrição.

12.27. Será classificado o candidato para premiação e propostas culturais que obtiver a maior nota (média da pontuação dos critérios A,B,C e D).

12.28. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério A;
- b) maior pontuação no critério B;
- c) maior pontuação no critério C;
- d) maior pontuação no critério D.

12.29. Persistindo o empate será considerado o critério idade mais elevada, permanecendo o empate o critério será a inserção no cadastro cultural de Pojuca.

12.30. Será selecionado apenas 01 (um) um proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

12.31. A pontuação obtida na avaliação final será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

- a) gênero: mulher, transgênero e não-binária;
- b) pessoa com deficiência;
- c) pessoa idosa;
- d) povos e comunidades: originário de povos e comunidades de terreiros, tradicionais quilombolas, e ciganos;
- e) resida em Área de vulnerabilidade social.

12.32. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto nos itens acima será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou povos e comunidades no momento da inscrição no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

12.33. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.



**ESTADO DA BAHIA**

## **Prefeitura Municipal de Pojuca**

**Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06**

**12.34.** Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita.

**12.35.** A Comissão analisará os documentos do subitem 7.2 e 7.3 dos selecionados em paralelo com as propostas para fins de premiação.

**12.36.** Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado.

**12.37.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **13. DA FASE 2 – IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso da seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, através do preenchimento do Anexo XI disponibilizado no site [www.pojuca.gov.br](http://www.pojuca.gov.br). E entregar na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, localizada na Av. Percilio dos Santos, S/Nº, Pojuca Nova, Pojuca-Bahia (ao lado do Estádio), no horário das 8:00hs às 11:30 e das 13:30 às 16:30hs.

**13.2.** Compete a Comissão decidir os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

**13.3.** A decisão do recurso será irrecorrível.

### **14. DA FASE 3 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO**

**14.1.** O proponente sendo selecionado com proposta audiovisual ou cultural será convocado a assinar o Termo de Execução, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

**14.2.** O proponente deve prestar contas por meio do Relatório de Execução do Objeto e Prestação de Contas, conforme Anexo IV. A produção final deverá ser entregue em até 230 dias, a ser contado do dia do recebimento dos recursos. O Relatório de Execução do Objeto e Prestação de Contas deverá ser entregue em até 30 dias após a produção.

### **15. DA FASE 4 – DO RECEBIMENTO DO RECURSO E DA PREMIAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

15.1. O proponente contemplado com proposta audiovisual, cultural ou por premiação receberá em conta bancária informada pelo selecionado, em desembolso único em até 15 dias após a homologação do resultado final.

### 16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. As peças de divulgação dos produtos audiovisuais e culturais e exibirão, obrigatoriamente as marcas do governo municipal e federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado posteriormente pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em conformidade com o Ministério da Cultura.

16.2. Os proponentes deverão apresentar um plano de mídia de divulgação da proposta a qual se inscreveu: pré-produção, produção e pós-produção de acordo com o Anexo II.

16.3. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.5. todos os inscritos devem anexar declaração de cumprimento da lei nº. 12.573/2011 (Lei Antibaixaria – **Anexo VIII**), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria.

17.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do proponente.

17.3. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude e a Prefeitura de Pojuca de qualquer responsabilidade civil ou penal.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

17.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições neste Edital, na Lei Complementar Federal 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 246 de 22 de setembro de 2023.

17.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo II - Formulário Dados da Proposta;

Anexo III – Termo de Execução;

Anexo IV – Relatório de Execução do Objeto e Prestação de Contas;

Anexo V - Autodeclaração Racial;

Anexo VI - Declaração de Residência do Proponente na Cidade de Pojuca;

Anexo VII – Declaração de Cessão de Direitos de Uso de Imagem;

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento da Lei Antibaixaria;

Anexo IX – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo X – Declarações Necessárias / Indutores;

Anexo XI – Formulário de Recurso.

17.7. Cronograma do presente edital:

Publicação do Edital	25 outubro de 2023
Prazo para Inscrição/anexar todos os documentos e certidões no Formulário Online.	26 de outubro a 16 de novembro de 2023
Divulgação da Lista de Inscritos em Propostas audiovisuais, Propostas Cultural e Premiação (artesão/manualista)	24 de novembro de 2023
Impetração de Recurso da Lista de Inscritos	27 e 28 de novembro de 2023
Resposta aos Recursos	30 de novembro de 2023
Divulgação da Lista dos Selecionados/Premiados	
Impetração de Recurso da Lista dos Selecionados/Premiados	01 e 04 de dezembro de 2023



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

Resposta aos Recursos	05 de dezembro de 2023
Divulgação do Resultado Final	
Assinatura do Termo de Execução	06 a 08 de dezembro de 2023
Pagamento do Recurso ou Premiação	Até 15 dias após o Resultado Final
* Não havendo impetração de recursos, os dias das respostas poderão ser suprimidos.	
* Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública.	

POJUCA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA  
SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>1- PARA PESSOA FÍSICA</b>
1.1- Nome Completo:
1.2- Nome Artístico ou Social(se houver):
1.3- Se Coletivo, Órgão/ Entidade Proponente:
1.4- RG/Órgão Exp:
1.5- CPF:
1.6- Data de Nascimento:
1.7- Telefone:
1.8- E-mail:
1.9- Endereço Completo:
1.10- Cidade:
1.11- UF:
1.12- CEP:
<b>2- PARA PESSOA JURÍDICA</b>
2.1- Razão Social:
2.2- Nome Fantasia:
2.3- Se Coletivo, Órgão/ Entidade Proponente:
2.4- CNPJ:
2.5- Endereço da Sede
2.6- Cidade:
2.7- UF
2.8- CEP:
2.9- Nome do Representante Legal:
2.10- RG/Órgão Exp:
2.11-CPF:
2.12- Data de Nascimento:
2.13-Telefone:
2.14- E-mail:
2.15- Endereço Completo:
2.16- Cidade:
2.17- UF:
2.18- CEP:
<b>DADOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA</b>
<b>3- Você reside em quais dessas áreas?</b> <input type="checkbox"/> zona urbana <input type="checkbox"/> zona rural <input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) <input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> outro-qual -----
<b>4- Pertence a alguma comunidade tradicional?</b> <input type="checkbox"/> não pertence a comunidade tradicional



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

<p><input type="checkbox"/> comunidades rurais <input type="checkbox"/> indígenas <input type="checkbox"/> povos de terreiros <input type="checkbox"/> quilombolas <input type="checkbox"/> ciganos <input type="checkbox"/> outra comunidade tradicional</p>
<p><b>5- Gênero</b> <input type="checkbox"/> mulher cisgênero <input type="checkbox"/> homem cisgênero <input type="checkbox"/> mulher transgênero <input type="checkbox"/> homem transgênero <input type="checkbox"/> pessoa não binária <input type="checkbox"/> não informar</p>
<p><b>6- Raça, cor ou etnia</b> <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> preta <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> amarela</p>
<p><b>7- Você é uma pessoa com deficiência- PCD?</b> <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim</p>
<p><b>8- Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</b> <input type="checkbox"/> auditiva <input type="checkbox"/> física <input type="checkbox"/> intelectual <input type="checkbox"/> múltipla <input type="checkbox"/> visual</p>
<p><b>9- Qual o seu grau de escolaridade?</b> <input type="checkbox"/> ensino fundamental incompleto <input type="checkbox"/> ensino fundamental completo <input type="checkbox"/> ensino médio incompleto <input type="checkbox"/> ensino médio completo <input type="checkbox"/> curso técnico incompleto <input type="checkbox"/> curso técnico completo <input type="checkbox"/> ensino superior incompleto <input type="checkbox"/> ensino superior completo <input type="checkbox"/> pós graduação completo <input type="checkbox"/> educação não formal <input type="checkbox"/> outro-qual -----</p>
<p><b>10- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?</b> (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00) <input type="checkbox"/> nenhuma renda <input type="checkbox"/> até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> de 1 a 3 salários mínimos</p>



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

<p><input type="checkbox"/> de 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> de 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> de 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> acima de 10 salários mínimos</p>
<p><b>11- Você é beneficiário de algum programa social?</b> <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> bolsa família <input type="checkbox"/> benefício de prestação continuada <input type="checkbox"/> programa de erradicação do trabalho infantil <input type="checkbox"/> garantia-safra <input type="checkbox"/> seguro-defeso <input type="checkbox"/> outro (a) -----</p>
<p><b>12- Vai concorrer às cotas?</b> <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> negros <input type="checkbox"/> indígena</p>
<p><b>13- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?</b> <input type="checkbox"/> artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins <input type="checkbox"/> instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins <input type="checkbox"/> curador(a), programador(a) e afins <input type="checkbox"/> produtor(a) <input type="checkbox"/> gestor(a) <input type="checkbox"/> técnico(a) <input type="checkbox"/> consultor(a), pesquisador(a) e afins <input type="checkbox"/> outro(a) -----</p>
<p><b>14- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?</b> <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim</p>
<p>Caso tenha respondido "sim": 14.1- Nome do coletivo: 14.2- Ano de criação: 14.3- Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 14.4- Dados das pessoas que compõem o coletivo (Anexo VI)</p>
<p><b>15- Gênero do representante legal:</b> <input type="checkbox"/> mulher cisgênero <input type="checkbox"/> homem cisgênero <input type="checkbox"/> mulher transgênero <input type="checkbox"/> homem transgênero <input type="checkbox"/> não-binário</p>
<p><b>16- Raça, cor ou etnia do representante legal:</b> <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> preta <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> amarela</p>
<p><b>17- Representante legal é uma pessoa com deficiência- PCD?</b> <input type="checkbox"/> sim</p>



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

não

**18-** Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

auditiva

física

intelectual

múltipla

visual

**19-** Escolaridade do representante legal:

não tenho educação formal

ensino fundamental incompleto

ensino fundamental completo

ensino médio incompleto

ensino médio completo

curso técnico completo

ensino superior incompleto

ensino superior completo

pós graduação completo



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

ANEXO II - DADOS DA PROPOSTA

01- Nome da Proposta:
02- Categoria e item que vai concorrer:
03- Descrição da Proposta
<b>20- Objetivos da Proposta</b>
<b>21- Metas</b>
<b>22- Perfil do público a ser atingido pela Proposta</b>
<b>23- Qual o público alvo do sua Proposta?</b>
<b>24- Medidas de acessibilidade empregadas na Proposta:</b>
<b>25- Acessibilidade arquitetônica:</b> <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas; <input type="checkbox"/> piso tátil; <input type="checkbox"/> rampas; <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos; <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas; <input type="checkbox"/> iluminação adequada; <input type="checkbox"/> outra -----
<b>26- Acessibilidade comunicacional:</b> <input type="checkbox"/> a língua brasileira de sinais- LIBRAS; <input type="checkbox"/> o sistema Braille; <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; <input type="checkbox"/> a audiodescrição; <input type="checkbox"/> as legendas; <input type="checkbox"/> a linguagem simples; <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; e <input type="checkbox"/> outra -----
<b>27- Acessibilidade atitudinal:</b> <input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

<input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
<input type="checkbox"/> formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
<input type="checkbox"/> outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	
<b>28-</b> Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	
<b>29-</b> Local onde o projeto será executado. (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.)	
<b>30-</b> Previsão do período de execução do projeto.	
<b>33.1-</b> Data de início:	<b>33.2-</b> Data final:

<b>31-</b> Ficha Técnica (Informe quais são os profissionais e/ou empresas que atuarão no projeto, conforme planilha.)					
Item	Nome do profissional ou empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa com deficiência?
01				<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
02				Não se aplica	Não se aplica
03					
04					

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>32-</b> Descreva os passos a serem seguidos para execução da proposta. Detalhamento das ações desenvolvidas durante a realização do evento.		
Etapa 1- Antes da execução/preparação	Período início	Período término

<b>33-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
Descrição do item	Justificativa	Unid. De medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total

<b>34-</b> Estratégia de divulgação
-------------------------------------



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

35- Contrapartida

36- Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

**37- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhar junto a este formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente.

Cópia de comprovante de residência (2 anos) \* em nome do proponente

Currículo do proponente.

\*Caso não tenha um comprovante de residência em nome do proponente, encaminhar a declaração de residência – disponível no anexo VI



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

### ANEXO III - TERMO DE EXECUÇÃO

Termo de Execução nº \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 03/2023 –, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 1. PARTES

1.1 O Município de Pojuca, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, senhor José Eduardo Abreu de Oliveira, e o(a) \_\_\_\_\_ PROPONENTE CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone ou celular: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução é instrumento da modalidade de fomento à execução de propostas selecionadas.

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução tem por objeto a concessão de apoio financeiro a proposta \_\_\_\_\_.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) PROPONENTE, especialmente aberta no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Pojuca, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude:

I) transferir os recursos ao (a) PROPONENTE;

II) orientar o (a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) PROPONENTE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo (a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) PROPONENTE:

- I) executar a proposta aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da proposta;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução al bem como o acesso ao local de realização da ação;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Pojuca por meio de Relatório de Execução – Prestação de contas do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução;
- VI) atender a qualquer solicitação feita pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - 03 dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a proposta aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida na proposta;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto e prestação de contas comprovará que foram alcançados os resultados da ação, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização das ações, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução da proposta.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e prestação de contas e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução e prestação de contas ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução do objeto e prestação de contas, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto e prestação de contas foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução do objeto e prestação de contas.

7.3 O relatório de execução do objeto e prestação de contas será exigido, independente da categoria contemplada, com a prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da proposta, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução do objeto e prestação de contas será de trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução avaliará o parecer técnico de análise das informações prestadas e poderá concluir pela:

I - aprovação das informações prestadas, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação das informações prestadas, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento das informações prestadas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO

8.1 A alteração do termo de execução será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração da proposta sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial da proposta.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos deverá ser mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Alterações orçamentárias da proposta cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pelo proponente serão do próprio proponente - Os bens podem ficar com o proponente nas hipóteses tratadas no art. 27 do Decreto 11.453/2023.

[NOME DO ENTE]. \_\_\_\_\_

Ou da administração pública. \_\_\_\_\_

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO

10.1 O presente Termo de Execução poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude será responsável pelo acompanhamento e monitoramentos dos projetos aprovados, também acompanhar o envio dos relatórios e prestações de conta.

### 13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 dias podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução será publicado no Diário Oficial do Município de Pojuca.

### 15. FORO



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Pojuca-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução.

Pojuca-Ba, de \_\_\_\_\_ de 2023 .

\_\_\_\_\_  
NOME:

REPRESENTANTE SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE

\_\_\_\_\_  
NOME:  
PROPONENTE



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

### ANEXO IV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1. DADOS DA PROPOSTA

Nome da proposta:  
Nome do proponente:  
Nº do Termo de Execução  
Vigência da proposta:  
Valor repassado para proponente:  
Data de recebimento dos recursos:  
Data de entrega deste relatório:

#### 2. RESULTADOS DA PROPOSTA

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.4. Cumprimento das Metas integralmente cumpridas

META 1:

OBSERVAÇÃO DA META 1:

OBSERVAÇÃO DA META 2:

OBSERVAÇÃO DA META 2:

Metas não cumpridas (se houver)

#### 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução da proposta gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

3.1.1. Quais produtos foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

- Livro
- Catálogo
- Vídeo
- Filme
- Roteiro cinematográfico
- Teatro
- Coreografia
- Ação literária
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Música
- Artes visuais
- Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: Você pode marcar mais de uma opção:

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução da proposta?

- Sim
- Não



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução da proposta. Informe os profissionais que participaram da execução da proposta.

5.3 Nome do profissional/empresa:

5.4 Função:

5.5 CPF/CNPJ:

5.6 Pessoa negra?

Sim

Não

5.7 Pessoa com deficiência?

Sim

Não

### 6 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto da proposta?

Presencial.

Virtual.

Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado virtual e híbrido:

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4. De que forma foram realizadas as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5. Em que município o projeto aconteceu?

6.6. Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana

Zona rural.

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  Outros: \_\_\_\_\_

6.7. Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção:

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO (Informe como o projeto foi divulgado: [colocar links])

8. CONTRAPARTIDA

9. TÓPICOS ADICIONAIS

10. ANEXOS (planilha de execução financeira, listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos.)

Pojuca – Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do proponente como no RG)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proponente)



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

- preto(a)  
 pardo(a)  
 indígena

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Pojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Pojuca**

**Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06**

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor, residente no (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento comprobatório em nome de terceiro.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Pojuca-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

### ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital 03/2023, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pojuca-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Pojuca**

**Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000**

**Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA**

Declaro à Prefeitura Municipal de Pojuca, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que estamos cientes do conteúdo previsto na Lei Estadual nº 12.573/2012, conhecida como Lei Antibaixaria, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos com artistas e ou grupos que em suas músicas, danças, coreografias, encenações, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento. Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas a artistas e grupos que executarem em suas apresentações, obras depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a Lei Estadual nº 12.573/2012 e demais dispositivos legais afins.

Pojuca – Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital 03/2023 .

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

### ANEXO X – DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS INDUTORES

MULHER

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital 03/23, que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 03/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Pojuca-Ba, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

ANEXO X - DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS INDUTORES

JUVENTUDE (idade entre 18 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos)

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de  
atender aos Edital 03/23, que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o  
processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 03/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299,  
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

ANEXO X - DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS INDUTORES

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, informo que participo do projeto  
"\_\_\_\_\_", proposto por \_\_\_\_\_, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital 03/23 que:

( ) pertencço a(o) \_\_\_\_\_

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 03/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

ANEXO X - DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS INDUTORES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, informo que participo do projeto  
"\_\_\_\_\_", proposto por \_\_\_\_\_, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no  
Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo  
4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual ou Visão monocular
- Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o  
processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 03/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299,  
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

ANEXO X - DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS INDUTORES

PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, R.Gn° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, informo que participei do projeto "\_\_\_\_\_", proposto por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_, DECLARO ser:

- Lésbica
- Gay
- Bissexual
- Transgênero, Travesti, Transexual
- Queer
- Intersexual
- Assexual
- Pansexual
- Não binário
- Outros Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº \_\_/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

ANEXO X - DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS INDUTORES

IDOSO (A) (idade igual ou maior de 60 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de  
atender aos Edital 03/23 que sou IDOSO (A), possuo idade igual ou maior de 60 anos.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o  
processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 03/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299,  
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Pojuca-Ba, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147- CNPJ: 13.806237/0001-06

ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ proponente da Proposta \_\_\_\_\_, solicito revisão do resultado da  
\_\_\_\_\_, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Area for justification of the appeal.

Pojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente